



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual para os empregados e demais agentes públicos vinculados à AGERR Pantanal.

O **PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL** Faço saber que à Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 21, *caput*, VIII do Estatuto da AGERR Pantanal, segundo o qual compete à Assembleia Geral “propor alteração do quadro de empregados e deliberar sobre a concessão de reajustes e a respectiva revisão geral de salários da AGERR Pantanal”, fica autorizada a revisão geral anual dos salários dos empregados e demais agentes públicos vinculados à Agência com base no percentual acumulado do INPC dos últimos 12 (Doze) meses.

Art. 2º A concessão da revisão geral anual de que trata o art. 1º será concedida sempre a cada período de 12 (doze) meses da última concessão de reajuste ou revisão, e será operacionalizada por meio de simples resolução da Presidência da AGERR Pantanal.

Parágrafo único. Em relação ao ano de 2023, a revisão geral considerará o período de **Fevereiro/2022 a Janeiro/2023, INPC no percentual acumulado de 5,71%**, o qual fica desde já concedido, sem necessidade de resolução específica da Presidência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente AGERR Pantanal

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT